

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1538 DE 26/09/2003

DECRETO Nº 11.170/03  
de 15 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, no bairro da VILA IRACEMA, necessário à implantação do COLETOR TRONCO ÁGUAS CLARAS, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer à ODETE RODRIGUES VASCONCELOS, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Odete Rodrigues Vasconcelos.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Ipatinga - Vila Iracema.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa está situada entre a Rua Ipatinga, propriedade remanescente de Odete Rodrigues Vasconcelos e margem direita do ribeirão das Águas Claras.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7.428.914,0850; E=414.221,0490), localizado no alinhamento da Rua Ipatinga distante 11,62m (Onze metros e sessenta e dois centímetros) de extensão e rumo de 85°26'59"NW do ponto A que está situado no canto do muro do imóvel n.º 33B da Rua Ipatinga. Deste segue com azimuth de 277°07'13" e distância de 4,01m (Quatro metros e um centímetro) de extensão confrontando com a Rua Ipatinga até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimuth de 02°30'04" e distância de 48,71m (Quarenta e oito metros e setenta e um centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à esquerda e segue com azimuth de 264°20'02" e distância de 8,65m (Oito metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 04, confrontando com a propriedade remanescente de Odete Rodrigues Vasconcelos do ponto 02 ao ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimuth

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

de 348°17'12" e distância de 4,02m (quatro metros e dois centímetros) de extensão confrontando com a margem direita do Ribeirão das Águas Claras até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de 84°20'02" e distância de 7,83m (Sete metros e oitenta e três centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de 100°51'28" e distância de 5,86m (Cinco metros e oitenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 07; neste deflete à direita e segue com azimute de 182°30'04" e distância de 51,96m (Cinquenta e um metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com a propriedade remanescente de Odete Rodrigues Vasconcelos do ponto 05 ao ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 244,51m<sup>2</sup> (Duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e um décimos quadrados).

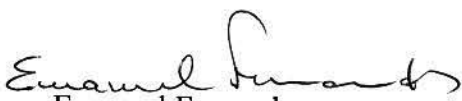
Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n.º 049271-6/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de setembro de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Eliana Pinheiro Silva

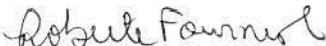
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos